



Comércio de Serviços da SADC

Lista de Compromissos de Madagascar

A República de Madagascar submete a sua lista final de compromissos específicos no âmbito do Protocolo do Comércio de Serviços . A presente oferta contém um projecto de lista de compromissos específicos nos quatro sectores prioritários: serviços de comunicação, financeiros, serviços de turismo e relacionados aviagense serviços de transporte.

Mode de fornecimento : 1) Fornecimento Transfronteiriço 2) Consumo no estrangeiro 3) Presença comercial 4) Presença de pessoas singulares			
Sector ou sub-sector	Limitações no acesso ao mercado	Limitações no tratamento nacional	Compromissos adicionais
I. COMPROMISSOS HORIZONTAIS			
TODOS OS SECTORES INCLUÍDOS NA PRESENTE LISTA		<p>3) Dentro de um prazo de três meses a contar do registo de uma empresa, pelo menos um dos seus directores deve ser residente em Madagáscar, quer seja de nacionalidade malgaxe ou estrangeira titular de um visto de residência ou do recibo de um pedido de visto de residência.</p> <p>Pessoas singulares e jurídicas estrangeiras não podem aceder directamente à posse da terra. Contudo, podem livremente e sem autorização prévia celebrar um contrato enfitêutico¹, com uma duração máxima de noventa e nove anos, renováveis</p>	
	<p>4) Não consolidado, salvo para as medidas relativas à entrada e permanência de uma duração máxima de um ano renovável para pessoas singulares que se encontrem na categoria que se segue :</p> <p>a) Pessoas transferidas no seio de uma empresa : Só para os quadros executivos e gestores, definidos como:</p> <ul style="list-style-type: none"> - os directores e gestores: todas as pessoas que participam na tomada de decisões na direcção 	4) Não consolidado, salvo para as medidas relativas à categoria de pessoas singulares mencionadas na coluna relativa ao acesso ao mercado.	

¹É um contrato de aluguer de longa duração de 18 anos pelo menos e um máximo de 99 anos.

Mode de fornecimento : 1) Fornecimento Transfronteiriço 2) Consumo no estrangeiro 3) Presença comercial 4) Presença de pessoas singulares			
Sector ou sub-sector	Limitações no acesso ao mercado	Limitações no tratamento nacional	Compromissos adicionais
	ou administração com autorização de actuar em nome e por conta de uma empresa (b) os Gestores (somente para sociedade de responsabilidade limitada/anónima): todas as pessoas com poderes para tomar decisões em nome de uma empresa.		
II. COMPROMISSOS SECTORIAIS			
2.C. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES			
- Compromissos em Serviços de telecomunicações básicas em conformidade com a Nota do Presidente sobre Lista de Compromissos em Telecomunicações Básicas (S/GBT/W/2/Rev.1)			
a. Serviços de telefonia com voz (CPC7521) b. Serviços de transmissão de pacotes de dados (CPC (7523**)) c. Serviços de Transmissão de Dados com computação de circuitos (CPC 7523**)	1) O uso do sistema de « <i>call back</i> » ou de qualquer sistema destinado a inverter o estabelecimento ou o encaminhamento das chamadas telefónicas, telex, telefax e transmissão de dados não é autorizado.	1) Nenhuma 2) Nenhuma	

Mode de fornecimento : 1) Fornecimento Transfronteiriço 2) Consumo no estrangeiro 3) Presença comercial 4) Presença de pessoas singulares			
Sector ou sub-sector	Limitações no acesso ao mercado	Limitações no tratamento nacional	Compromissos adicionais
d. Serviços de Telex (CPC7523**) e. Serviços de Telégrafo (CPC 7522) f. Serviços de Facsímile (CPC 7521** + 7529**) g. Serviços de Circuitos privados arrendados (CPC7522** + 7523**) h. Serviços de Correio Electrónico (CPC 7523**) i. Serviços de Correio de Voz (CPC 7523**) j. Serviços de extracção de informação em linha e de bases de dados (CPC 7523**) k. Serviços de Intercâmbio Electrónico de dados (CPC 7523**) l. Serviços Facsímile Melhorado/Valor acrescentado, incluindo armazenamento e expedição, armazenamento e extracção (CPC7523**) m. Serviços de Conversão de Códigos e Protocolos (CPC7523**) n. Serviços de processamento de informação e/ou de dados <i>online</i> (incluindo o processamento de Transacções) (CPC843**)	2) O uso do sistema de « <i>call back</i> » ou de qualquer sistema destinado a inverter o estabelecimento ou o encaminhamento das chamadas telefónicas, telex, telefax e transmissão de dados não é autorizado. 3) Para os serviços sujeitos a um regime de licenciamento ² , o número de licenças pode ser limitado a fim de garantir a possibilidade de concorrência em cada segmento do mercado em todas as zonas geográficas. Para os serviços em questão, a representação, a promoção e a revenda de serviços de " <i>callback</i> " ou de qualquer outro sistema destinado a inverter o estabelecimento ou o encaminhamento das chamadas telefónicas, telex, fax e transmissões de dados não são autorizadas. 4) Não consolidado, excepto pelo indicado nos Compromissos Horizontais.	3) Nenhuma 4) Não consolidado, excepto pelo indicado nos Compromissos Horizontais.	
7. SERVIÇOS FINANCEIROS			
A.Todos os serviços de seguros e Serviços relacionados com seguros			

² O fornecimento de serviços (a, b, c, d, e, f, g e h) que necessita de recursos limitados, tais como frequências não partilhadas e os números de chamadas, é sujeito ao regime de licenças. O requerente da licença deve provar que opera em pelo menos 10 países num total de pelo menos 100 milhões de linhas. A prestação de serviços (i, j, k, l, m, n) é sujeita a declaração.

Mode de fornecimento : 1) Fornecimento Transfronteiriço 2) Consumo no estrangeiro 3) Presença comercial 4) Presença de pessoas singulares			
Sector ou sub-sector	Limitações no acesso ao mercado	Limitações no tratamento nacional	Compromissos adicionais
i) Seguros directos (incluindo cosseguros): A) Seguros de vida (CPC8121*) B) Seguros não-vida (CPC 8129*)	1) Não consolidado 2) Não consolidado 3) As empresas devem ser constituídas sob a forma de sociedades anónimas ou sob a forma de uma mútua/companhia mutualista de seguros no território da República de Madagáscar. 4) Não consolidado, excepto pelo indicado nos Compromissos Horizontais.	1) Não consolidado 2) Não consolidado 3) O representante geral de uma empresa estrangeira ³ deve ter o seu domicílio e residir no território de Madagáscar há pelo menos doze meses. 4) Não consolidado, excepto pelo indicado nos Compromissos Horizontais .	
ii) Resseguro e Retrocessão(CPC 81299*)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Não consolidado 4) Não consolidado, excepto pelo indicado nos Compromissos Horizontais	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Não consolidado 4) Não consolidado, excepto pelo indicado nos Compromissos Horizontais.	
iii) Intermediação de seguros, por exemplo, actividades de corretagem e de agência geral de seguros (CPC 8140*)	1) Não consolidado 2) Não consolidado 3) Nenhuma ⁴ 4) Não consolidado, excepto pelo indicado nos Compromissos Horizontais.	1) Não consolidado 2) Não consolidado 3) Nenhuma 4) Não consolidado, excepto pelo indicado nos Compromissos Horizontais.	

³ Uma empresa em que estrangeiros detenham mais de 50% do capital social é classificada de estrangeira ou cuja participação de direito de voto dê controlo dos votos da empresa a estrangeiros é considerada estrangeira.

⁴ Existe um Sistema para uma aprovação prévia pela entidade reguladora de seguros. Deve ser emitida uma licença se as condições técnicas forem satisfeitas

Mode de fornecimento : 1) Fornecimento Transfronteiriço 2) Consumo no estrangeiro 3) Presença comercial 4) Presença de pessoas singulares			
Sector ou sub-sector	Limitações no acesso ao mercado	Limitações no tratamento nacional	Compromissos adicionais
iv) Serviços auxiliares : somente o serviço actuarial (CPC 81404)	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, excepto pelo indicado nos Compromissos Horizontais.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, excepto pelo indicado nos Compromissos Horizontais.	
B. Serviços bancários e outros serviços financeiros (excluindo seguros)			
a. Aceitação de depósitos e outras aplicações do público (CPC 81115-81119) b. Empréstimos de todos os tipos (CPC 8113) i) Crédito ao consumidor ii) Crédito hipotecário iii) Financiamento de transacções c. Arrendamento mercantil (CPC 8112) d. Pagamentos e Transferências Monetárias (CPC 81339**) e. Garantias e compromissos (CPC 81199**)	1) Não consolidado para, transferência de fundos salvo para a venda de acções, capital social, património empresarial ou outros activos, liquidação de acções bonificadas, indemnização de expropriação para os investidores estrangeiros: 2) Não consolidado para, transferência de fundos, salvo para a venda de acções, capital social, património empresarial ou outros activos, liquidação de acções bonificadas, indemnização de expropriação para os investidores estrangeiros: 3) As instituições de crédito devem ser obrigatoriamente constituídas sob a forma de pessoa jurídica. 4) Não consolidado, excepto pelo indicado nos Compromissos Horizontais.	1) Não consolidado para a transferência de fundos, excepto para a venda de acções, capital social, património empresarial ou outros activos, liquidação de acções bonificadas, indemnização de expropriação para investidores estrangeiros. 2) Nenhuma 3) Repatriamento obrigatório de receitas obtidas de actividades comerciais realizadas no estrangeiro. As instituições de crédito devem ter pelo menos dois directores principais residentes em Madagáscar. 4) Não consolidado, excepto pelo indicado nos Compromissos Horizontais.	
9. SERVIÇOS DE TURISMO E RELACIONADOS A VIAGENS			
A. Serviços de hotelaria e de restauração			

Mode de fornecimento : 1) Fornecimento Transfronteiriço 2) Consumo no estrangeiro 3) Presença comercial 4) Presença de pessoas singulares			
Sector ou sub-sector	Limitações no acesso ao mercado	Limitações no tratamento nacional	Compromissos adicionais
a. Serviços de Hotéis (CPC 6411 e 6412*)e Serviços de restauração (CPC 6421* e 6422*) limitados aos hotéis com um mínimo de 3 estrelas	1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, excepto pelo indicado nos Compromissos Horizontais.	1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, excepto pelo indicado nos Compromissos Horizontais. .	
B. Serviços de agências de viagens e de Operadoras de Turismo (7471)			
Serviços de agências de viagens, Serviços de Operadoras de Turismo(CPC 7471)	1) A prestação de serviços deve ser feita em colaboração com uma companhia de turismo receptivo sediada em Madagáscar 2) O fornecimento deve ser feito em colaboração com um emissor estrangeiro 3) Não consolidado 4) Não consolidado, excepto pelo indicado nos Compromissos Horizontais.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Não consolidado 4) Não consolidado, excepto pelo indicado nos Compromissos Horizontais.	
11. SERVIÇOS DE TRANSPORTE			
A. Serviços de transporte marítimo			
a) Transporte de passageiros (CPC7211) b) Transporte de mercadorias (CPC7212) Excluindo todas as actividades de cabotagem nacional	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Não consolidado salvo para a criação de uma filial por um armador estrangeiro que opere embarcações com bandeira estrangeira 4) Não consolidado, excepto pelo indicado nos Compromissos Horizontais.	1) Nenhuma 2) Nenhuma 3) Não consolidado 4) Não consolidado, excepto pelo indicado nos Compromissos Horizontais.	

Mode de fornecimento : 1) Fornecimento Transfronteiriço 2) Consumo no estrangeiro 3) Presença comercial 4) Presença de pessoas singulares			
Sector ou sub-sector	Limitações no acesso ao mercado	Limitações no tratamento nacional	Compromissos adicionais
e) Serviços de rebocador, de empurrador e (CPC7214)	1) Não consolidado* (NOT IN FR version) 2) Nenhuma 3) Nenhuma ⁵ 4) Não consolidado, excepto pelo indicado nos Compromissos Horizontais.	1) Não consolidado * 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, excepto pelo indicado nos Compromissos Horizontais.	
C**. Serviços de Transporte Aéreo			
Serviços de reparação e manutenção de aeronaves como definido no Anexo ao GATS sobre Transporte Aéreo	1) Não consolidado 2) A reparação e a manutenção no estrangeiro de todas as aeronaves registadas em Madagáscar devem ser feitas numa oficina de reparação e manutenção acreditada no país fornecedor do serviço e devem ser autorizadas pela Aviação Civil de Madagáscar que analisará o <i>dossier</i> e fará uma auditoria sobre a conformidade do último com os regulamentos de ACM ⁶ 3) O acesso ao mercado será concedido em função da análise de necessidades técnicas e económicas. 4) Não consolidado, excepto pelo indicado nos Compromissos Horizontais.	1) Não consolidado 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, excepto pelo indicado nos Compromissos Horizontais.	

⁵A autorização para a prestação de serviços pode tomar a forma de concessões de serviços públicos. Contudo, a duração da concessão não pode exceder trinta (30) anos se a concessão projectar a construção pelo concessionário de infra-estruturas pesadas tais como paredões, cais, etc.

⁶ Condições publicadas no [website](#) de ACM.

Mode de fornecimento : 1) Fornecimento Transfronteiriço 2) Consumo no estrangeiro 3) Presença comercial 4) Presença de pessoas singulares			
Sector ou sub-sector	Limitações no acesso ao mercado	Limitações no tratamento nacional	Compromissos adicionais
H**. Serviços de apoio ao transporte marítimo somente.			
Os operadores privados são autorizados a prestar serviços de operação portuária com base nas concessões de serviço público ou autorizações de equipamentos privados concedidas pelas autoridades portuárias.			
Serviços de movimentação de carga marítima (CPC741*) Serviços de entreposto e de armazenamento (CPC 742*) Servicos nauticos Serviços de pilotagem e atracação (CPC 7452)	1) Não consolidado* 2) Nenhuma 3) Nenhuma ⁷ . 4) Não consolidado, excepto pelo indicado nos Compromissos Horizontais.	1) Não consolidado* 2) Nenhuma 3) Nenhuma 4) Não consolidado, excepto pelo indicado nos Compromissos Horizontais.	

⁷A autorização de prestar serviços pode ter a forma de concessões de serviço público. A duração da concessão não pode exceder mais de trinta (30) anos se a concessão projectar a construção pela concessionária de infra-estruturas materiais, tais como áreas de embarque, quebra-mar, cais, etc., caso contrário não deve exceder quinze (15) anos